UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE MARACAJÁ

CRICIÚMA

MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE MARACAJÁ

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel do curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Especialista Jonas Scremin Brolese.

CRICIÚMA

2014

MÁRCIA DE OLIVEIRA PEREIRA

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE MARACAJÁ

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Pública.

Criciúma, 05 de Dezembro de 2014.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Jonas Scremin Brolese - Especialista - (UNESC) - Orientador

Prof. Everton Perin - Especialista - (UNESC) - Examinador

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, a quem agradeço pela vida e pela saúde, pelo dom da vida, pela oportunidade de atingir esse objetivo, por ter colocado pessoas tão especiais em minha jornada, e por estar presente em todos os momentos da minha vida, me ajudando a superar todos os obstáculos encontrados no caminho.

Aos meus pais, em especial ao meu filho, minha joia rara, pelo apoio incondicional, por toda ajuda concedida durante esta jornada.

Aos meus colegas do curso, que me proporcionaram uns dos melhores anos da minha vida, pela amizade, pelas dificuldades acadêmicas e conhecimentos compartilhados durante o curso, especialmente as minhas grandes amigas Marina e Karina pelo carinho, pelos conselhos e por não medir esforços para me ajudar em todos os momentos que precisei.

Ao meu orientador, professor Jonas, pelo tempo dedicado, pelo incentivo constante, e por me dar o suporte necessário para que eu pudesse concluir este projeto, por colocar seus conhecimentos à disposição e dedicar uma parte de seu tempo na orientação deste trabalho.

A todo o corpo docente do curso de Ciências Contábeis, pelo conhecimento e ensinamentos transmitidos, pelo aprendizado proporcionado e pelas amizades conquistadas.

A UNESC, por proporcionar a realização de um sonho meu.

Enfim, a todos os meus sinceros agradecimentos, que de alguma forma contribuíram para a realização desta graduação, o meu profundo obrigado!

"Sem sonhos, a vida não tem brilho. Sem metas, os sonhos não têm alicerces. Sem prioridades, os sonhos não se tornam reais."

Augusto Cury.

RESUMO

PEREIRA, Márcia de Oliveira. **Fundo para Infância e Adolescência - FIA:** Um estudo sobre doação feita através das empresas, destinados a financiar projetos voltados exclusivamente para a defesa dos direitos da criança e adolescente na entidade publica de Maracajá. 2014. Orientador: Esp. Jonas Scremin Brolese. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma.

Esta pesquisa objetiva verificar a garantia de prioridade absoluta de crianças e adolescentes nas políticas públicas do governo federal. Para tanto, resgata o processo de criação dos novos direitos de crianças e adolescentes, perpassa a discussão da comunidade internacional para a criação da Convenção sobre os Direitos da Criança e resulta em uma legislação nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essa legislação reflete os novos direitos das crianças e adolescentes brasileiros como cidadãos e cidadãs, titulares de direitos especiais por sua condição peculiar de desenvolvimento e compõe os critérios de garantia, defesa e promoção de seus direitos humanos com a criação do FIA que assume papel de destague na estruturação da rede de atendimento que viabiliza a execução de eficientes políticas públicas para a infância e juventude, razão pela qual, uma vez constatado desrespeito aos comandos legais da prioridade absoluta e da destinação privilegiada de recursos quando da elaboração das peças orçamentárias, é preciso traçar estratégias de intervenção capazes de aperfeiçoar a destinação de recursos públicos e empresas. A prioridade absoluta foi estimada a partir de um método de apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) que filtra as políticas orcamentárias voltadas ao público infanto-adolescente, nos termos do ECA, por critérios de exclusividade e direcionamento. Os resultados indicam que, apesar das melhoras recentes em indicadores socioeconômicos e na qualidade de vida da população brasileira, ainda falta um longo caminho para o respeito ao princípio da prioridade absoluta de crianças e adolescentes nas políticas públicas do governo federal.

Palavras-chave: Orçamento público. Finanças públicas. Política pública. Crianças e Adolescentes. Orçamento Criança e Adolescente.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – População	48
Gráfico 02 – Projetado e executado	56
Gráfico 03 – Projetado, arrecadado e executado	57

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Leis de iniciativa do Poder Executivo	26
Quadro 02 – Os quatro instrumento de execução	.35
Quadro 03 – Os três eixos	38
Quadro 04 – Etapas para o repasse dos recursos	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Plano de investimento – orçamento	51
Tabela 02 – Receitas arrecadadas	53
Tabela 03 – Relação de empenhos emitidos	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART - Artigo
BEFIEX - Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação
CT – Conselho Tutelar
CF - Constituição Federal
CTN - Código Tributário Nacional
CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
CASP - Contabilidade Aplicada ao Setor Público
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
DF – Distrito Federal
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
FIA - Fundos para Infância e Adolescência
IDHM – Indice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina

LOA - Orçamentária Anual

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

IR - Imposto de Renda

OCA – Orçamento Criança e Adolescente

PJ - Pessoa Jurídica

PNCGA – Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais

PPA - Plano Plurianual

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

STN - Sistema Tributário Nacional

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina.

UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA E PROBLEMA	13
1.2 OBJETIVO DA PESQUISA1	14
1.3 JUSTIFICATIVA1	14
2. REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DIRETA E INDIRETA	17
2.2.1 Princípios administrativos	20
2.2.2 Administração pública direta	24
2.2.3 Administração Pública Indireta	24
2.2.4 Planejamento governamental (PPA, LDO e LOA)	25
2.3 RECEITAS GOVERNAMENTAIS	27
2.4 DESPESAS GOVERNAMENTAIS2	28
2.5 DEVERES DO ESTADO	29
2.6 POLÍTICAS PUBLICAS DE GOVERNO	33
2.6.1 A Efetividade das políticas públicas	34
2.6.2 Instrumentos que compõem as políticas públicas	35
2.7 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA: CONCEITO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FINALIDADES	
2.7.1 Os benefícios de investir no fia	37
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	43
3.1CARACTERIZAÇÕES DA PESQUISA: TIPO DE PESQUISA	44
4 ESTUDO DE CASO	46
4.1 BREVE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	46
4.2 ESTUDO DO PROJETO BRINQUEDOTECA	48
4.2.1 Objetivo geral do projeto bringuedoteca	49

4.2.2	Objetivos específic	os				49	
4.3 A SITUAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA)							
4.4 C	OMPARAÇÃO DO V	ALOR I	PROJETAD	O E EXECUTADO	D	.56	
4.5	COMPARAÇÕES	DO	VALOR	PROJETADO,	ARRECADADO	Е	
EXEC	CUTADO					.57	
5 CO	NSIDERAÇÕES FIN	AIS				58	
REFE	RÊNCIA					61	

1 INTRODUÇÃO

Nesse capítulo aborda-se o tema Fundo para Infância e Adolescência, será também abordado objetivo geral e específico, e por fim apresenta-se a justificativa do tema escolhido onde se evidencia a importância do presente estudo.

1.1 TEMA E PROBLEMA

O Fundo para Infância e Adolescência (FIA) são órgãos técnicos que tem como função normatizar, implantar e executar as políticas de garantias de direitos das crianças e adolescentes. Foi regulamentado pela Lei Federal 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) tem como objetivo captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência. Tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

A principal fonte de recursos destes Fundos são destinações do Imposto de Renda. O FIA é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com apoio (administrativos) dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Formados por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil deliberando sobre as referidas políticas públicas e o seu financiamento.

O Conselho (CMDCA) deve atuar no acompanhamento de programas e projetos, políticas básicas de atendimento à criança e o adolescente e na administração do FIA.

Além de fixar critérios de utilização das destinações capitalizadas a fim de direcioná-las a projetos, devidamente estruturados, capazes de cumprir com as metas. Os recursos destinados ao FIA devem ser aplicados em projetos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em programas que vem acombater ao trabalho infantil.

Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promovem benefícios significativos para a sociedade local. Ao participar, as empresas e os cidadãos contribuem como agentes ativos do desenvolvimento social. Esta forma de direcionar a contribuição do Imposto de

Renda, por meio do Fundo da Criança, permite atrair recursos financeiros que, de outra forma, não seriam investidos no município.

A forma de arrecadação é feita através da destinação do Imposto de Renda devido por Pessoas Físicas que podem deduzir até 6% do imposto. E pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, podem deduzir até 1% do imposto de renda devido, estas doações são efetuadas para Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estadual ou municipal quando em situação devidamente comprovada a idoneidade das deduções do imposto referido.

Por meio dos dados expostos foi criado o seguinte problema de pesquisa: Os recursos arrecadados com o Imposto de Renda de Pessoas Físicas ou Jurídicas estão sendo aplicados na manutenção e desenvolvimento do Fundo da Infância e Adolescência?

1.2 OBJETIVO DA PESQUISA

O objetivo geral consiste em identificar a aplicação dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescencia.

Os objetivos especificos são:

- Discorrer sobre a legislação do FIA;
- Identificar as fontes de recurso da captação de recursos;
- Verificar qual é a finalidade do FIA e do CMDCA;
- Verificar onde foram aplicados os recursos.

1.3 JUSTIFICATIVA

A necessidade de implementação de novos projetos por parte do CMDCA é de grande importância para captar e aplicar recursos a serem utilizados, torna os recursos uma ferramenta útil e capaz de minimizar riscos que ofereçam prejuízos aos projetos. Os recursos oriundos do imposto sobre renda assumem uma parte importante do resultado das mesmas e devem ser tratados com responsabilidade e cumpridos dentro da legalidade. Este trabalho justifica-se a partir da constatação da

quase inexistência de projetos relacionados aos recursos vinculados. A sua relevância é ampliar as discussões acerca da utilização dos recursos de pessoas físicas e jurídicas. Por meio de material coletado de um estudo de caso, este trabalho visa conhecer o tratamento dado aos tributos por parte de alguma arrecadação que é destinada do imposto de renda, por pessoas físicas e jurídicas.

Como relevância social, a sistemática dos projetos feitos pelas arrecadações, pode ser aplicada por outros setores que também fazem parte, a fim de eliminar as técnicas de não perder as arrecadações desde que os projetos sejam da mesma finalidade.

Diversos setores tratam a parte tributária como um custo fixo, eliminando a possibilidade de obter legalmente uma diminuição da carga tributária através da formulação de metas e criação de planejamentos de projetos. A análise correta do imposto agrega o capital para projetos, pois são investidores confiáveis, facilita acesso a novos projetos e consegue dar retorno favorável.

A gestão do FIA municipal é de competência do CMDCA (art. 88, inciso IV, do ECA), sem prejuízo da possibilidade de utilização da estrutura administrativa da Prefeitura para sua operacionalização. A forma de utilização dos recursos captados pelo FIA deve estar prevista, em linhas gerais, pela Lei Municipal que o criou, cabendo ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas que serão beneficiados. Importante não perder de vista que os recursos captados pelo FIA são recursos públicos que, como tal, estão sujeitos às mesmas normas e princípios relativos à implementação dos recursos públicos em geral.

A seleção dos projetos a serem contemplados com recursos do FIA, portanto, deve ser a mais criteriosa e transparente possível, não sendo admissível sua utilização para a manutenção das entidades que os executam (cf. art. 90, caput, do ECA), o que compreende o pagamento dos salários de seus dirigentes.

Cabe ao CMDCA protagonizar o direcionamento dos recursos captados pelo FIA para o atendimento das demandas mais problemáticas e complexas existentes no município, e não aguardar, passivamente, o envio de projetos pelas entidades. Os recursos captados pelo FIA, preferencialmente, devem ser utilizados para sanar as falhas existentes na "Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente" que, na forma da lei, todo município tem o dever de implantar projetos.

Os Fundos destinados para as Crianças e do Adolescente, que são planos de ação estabelecidos pelos Conselhos de Direitos, são instrumentos de gestão e de controle dos recursos, tanto orçamentários quanto oriundos de doações de particulares (dedutíveis do Imposto de Renda), destinados à execução das ações de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. Que têm a competência precípua de deliberar sobre o orçamento destinado a projetos.

Os órgãos Públicos de Proteção aos Direitos da Infância e da Juventude são responsáveis por divulgar, apurar, atender, defender, garantir, e aplicar as medidas judiciais necessárias, estes cujas finalidades de atender as necessidades das políticas de atenção à criança e aos adolescentes de Maracajá, juntamente com todo o órgão envolvidos nos projetos. O objetivo é conhecer a legislação do Fia e apresentar as formas da captação de recursos, para zelar pela finalidade de seus projetos e como que foi aplicada a destinação de recursos financeiros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DIRETA E INDIRETA

O conceito de "Administração Pública" refere-se à atividade desenvolvida pelo Estado, através de atos executórios concretos, os quais buscam atingir o interesse público da coletividade. Ela compreende a complexa máquina estatal sendo integrada pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, através do qual o Estado visa à realização dos seus fins.

Os doutrinadores da ciência jurídica revelam a existência de várias formas de controle da atividade administrativa do Estado conjugadas na forma de diversas espécies sendo que a divergências entre os autores consiste na denominação das mesmas.

Segundo José do Santo Carvalho Filho 21, "Não se trata de uma faculdade, mas também de um dever, pois não se pode admitir que, diante de situações irregulares, a Administração Pública, permaneça inerte e desinteressada".

Sob a ótica do órgão que exerce o poder o controle pode ser:

Executivo

Consiste no poder-dever exercido pela própria Administração Pública sobre seus atos e decorre dos princípios da hierarquia e da auto tutela. Ele emana da própria administração sobre suas atividades, por sua iniciativa ou por provocação externa. Esse controle permite que a Administração reveja seus atos quando ilegais, inoportunos e inconvenientes; essa espécie de controle pode ser exercida ex-offício, ou seja, quando a própria autoridade competente constata a ilegalidade, em ato praticado por ela mesma ou por agente subalterno e age no sentido de correção.

Legislativo

Controle Legislativo ou Parlamentar é aquele exercido pelos representantes do povo, cuja legitimidade resta tanto para os eleitos, quanto para as casas que compõem. Este controle se subdivide em duas subespécies. A primeira subespécie é aquela exercida pelos membros do Poder Legislativo, mediante seus órgãos representativos (Congresso Nacional: Senado e Câmara de Deputados, no governo Federal); Assembleias Legislativas, nos Estados; e Câmaras de Vereadores, nos Municípios.

Judiciário

Controle Judicial é aquele exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, a quem cabe à análise, principalmente, da legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo e na administração dos demais órgãos e entidades do Poder Público. Poderá agir no exame dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, sejam eles vinculados ou discricionários, no tocante ao aspecto da legalidade e da moralidade.

O Brasil já passou por várias constituições, constituições essas em que os Municípios eram totalmente dependentes das autarquias de personalidade jurídica de direito público. Mas com o crescimento das colônias e o aumento considerável dos comércios, os municípios demonstraram ser eficientes na arrecadação de tributos, e assim foi ganhando destaque.

Foi com a aprovação da Constituição de 1988 que ainda permanece em vigor que o município passou a fazer parte do ajuste federativo ficando em igualdade jurídica com os Estados, a União e o Distrito Federal, passando então a ter sua própria autonomia.

Desde então, o município passou a assumir novas responsabilidades, e a se desenvolver lentamente, aprendendo a dar seus primeiros passos. Com a nova autonomia que lhe foi dada, ele passou a decidir sobre todos os assuntos de interesse local, sem precisar de aprovação de Governos Estaduais ou Federais. Assim a Administração Pública é um instituto composto por diversos órgãos que executam os objetivos do Governo, ou seja, prestam serviços públicos em benefício da coletividade. Para Hely Lopes Meirelles Pode ainda, dividir-se seu conceito em dois sentidos, quais sejam:

[...] em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em beneficio da coletividade.

A administração pública constitui-se de um conjunto de órgãos que executa as ações e gere os recursos escassos do Estado. A gestão dos recursos públicos, bem como, governar e exercer a vontade coletiva faz parte das funções da administração pública politicamente à organização do Estado é constituída por três poderes: legislativo executivo, e judiciário.

A função do legislativo é a criação de leis, o executivo por sua vez executa as ações, para que as leis passem a se concretizar, por fim tem-se o poder judiciário que fiscaliza a legalidade dos atos praticados. Segundo Kohama (2003, p. 33):

Consoante se verifica, há uma distribuição das três funções estatais precípuas entre órgãos independentes, mas harmônicos e coordenados no seu funcionamento, mesmo porque o poder estatal é uno e indivisível, resultante da interação dos três poderes de Estado (Legislativo Executivo e Judiciário).

O autor Heilio Kohama tem uma visão mais mecanicista e racionalista sobre a Administração Pública, ele a vê como um aparelho que executa os serviços necessários para suprir as necessidades da sociedade. E conforme cita abaixo em outras palavras mais em sentido comum esclarece Ely Lopes Meirelles:

Em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo; em sentido material é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Numa visão global, a Administração é, pois, todo aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. (MEIRELLES, 2005 P. 64).

Já os autores Jader Branco Cavalheiro e Paulo Cesar Flores priorizam Administração Pública como um fator mais flexível, envolvendo arte e ciência, organização e planejamento, eles vêem de uma forma mais humana, embora um complete o outro.

Administrar, portanto, é um misto de arte e ciência, sendo que as técnicas de gestão voltadas à Administração Pública têm ganhado saltos significativos, cuja tendência é a diminuição da dependência da arte para cada vez mais sedimentar-se a ciência na Administração Pública. (CAVALHEIRO; FLORES, 2007, P. 21).

De acordo com os conceitos dos autores acima, Administração Pública busca um único propósito, que é satisfazer os interesses sociais, provenientes do bem comum de toda a sociedade. Ela diferencia-se da Administração privada, pois a mesma não existe livre-arbítrio.

Enquanto na Administração particular é válido fazer tudo o que a lei não coíbe, na Administração Pública só é admitido fazer o que a lei permite.

2.2.1 Princípios administrativos

A Administração Pública é regida por diversos princípios através da Constituição Federal e das leis criadas em sua função, mais os princípios constitucionais que são obrigatórios cumprir na Administração seja ela direta ou indireta são: o princípio da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, eles pautam todos os atos administrativos. São encontrados na Constituição Federal – CF em seu art. 37.

• Legalidade – Assume um importante papel na Administração Pública, pois ela da garantia e segurança jurídica. Através dela o gestor não pode simplesmente fazer o que lhe der vontade, ele deverá estar amparado pelas leis. Por mais que o gestor seja eficiente e habilidoso, ele não pode agir em nome próprio, mais sim em nome do Município, Estado e União.

Para Meirelles (1990, p. 295) este princípio significa que:

O administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar. Sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. [...] o administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois, incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo que a lei não proíba.

• Moralidade – Emanada a ética profissional, o administrador ao tomar decisões e fazer escolhas além de seguir o princípio da legalidade, ele deve primeiramente consultar sua consciência e seu caráter, deixando serem orientadas pelos seus valores, ética e postura profissional. Meirelles (1990, p. 88) afirma que "o servidor jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir não somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o

oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art. 37, caput e § 4°, da CF".

 Impessoalidade – Visa atender o interesse público acima de todas as circunstâncias, tornando a conduta do administrador sempre impessoal, objetivando sempre os interesses coletivos da sociedade. De acordo com Meirelles (1990, p. 88):

Impõe ao administrador público que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. "Este princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas".

- Publicidade Tem o objetivo de deixar todas as informações em fácil acesso para a sociedade e os usuários da Administração, todas as decisões devem ser publicadas no Diário Oficial da União. Esse princípio diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. Moraes (2005, p. 298).
- Eficiência Esta ligada ao dever de Prestar Contas sobre uma Administração eficiente e eficaz correspondendo à satisfação de toda a sociedade usuária desses serviços. Abaixo está transcrito alguns trechos de Andriollo (1998, p. 144) que explicitam com muita clareza o conceito de eficiência:

Eficiência é alcançar o máximo de produtividade da utilização dos recursos disponíveis. [...] Antes da edição da Emenda nº 19/98 um administrador público que agisse dentro das disposições legais, de acordo com a ética e a moral administrativa, tendo como finalidade o bem comum e dando a publicidade requerida a seus atos, estaria agindo rigorosamente dentro dos princípios básicos da administração. Agora, sob força do princípio da eficiência, além das condutas acima referidas, o administrador deve buscar gerir os recursos sob sua responsabilidade de forma a obter o máximo de produtividade. [...] "A partir da Emenda nº 19/98, pode-se dizer que não basta à administração pública estar direcionada ao bem-comum, é preciso fazê-lo adotando práticas e sistemas que garantam a maior produtividade possível dos recursos disponíveis"

O regulamento da Administração Pública se dá através do Decreto-Lei nº 200/1967 em seus artigos 3º e 4º que determina a estruturação da Administração Federal como:

Art. 3º Respeitada à competência constitucional do Poder Legislativo estabelecido no artigo 46, inciso II e IV, da Constituição, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4° A Administração Federal compreende:

- I A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.
- II A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista;
- d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao

Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

É um conjunto de todos os órgãos públicos instituídos legalmente para a realização dos objetivos constitucionais do governo, seja nas esferas federal, estadual ou municipal, através da prestação de serviços, execução de investimentos, implementação de programas sociais e regulação de atividades de toda natureza em benefício do interesse público. É integrado pelos servidores públicos e deve atuar segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, (art. 37, Constituição Federal).

Difere do conceito de governo, pois, ao contrário deste, não desenvolve atividade política, e sim atos administrativos, visando à execução instrumental da ação governamental. Recebe também a designação de Poder Executivo, quando se busca dar significado à responsabilidade constitucional para execução da ação governamental.

A Administração Pública é classificada em Administração Pública Direta e Indireta. Para atingir o interesse público, a administração segue alguns princípios, que estão previsto na Constituição Federal. Conforme art. 37 da referida lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Na organização da administração pública encontramos a seguinte divisão: tentem-se os órgãos de administração direta e indireta. A administração direta ou centralizada é aquela que se encontra vinculada ao chefe do poder executivo. Na administração Indireta ou descentralizada as atividades estatais são exercidas por outras entidades com personalidade jurídica própria.

Na esfera municipal são poderes, independentes e harmônicos entre si, o legislativo e o executivo. O poder executivo é exercido pelo prefeito com o auxilio das secretarias, o legislativo é exercido pala Câmara Municipal, que é composta por vereadores eleitos pelo povo. Também fazem parte da administração pública municipal entidades da administração indireta ou fundacional, dotadas de personalidade jurídica própria.

Segundo o autor Heilio Kohama:

Administração Pública é todo aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. Administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço executá-lo, como também, dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil. (KOHAMA, 2008, p. 9)

De forma ampla a administração pública é vista sob as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), sendo este o universo de atuação da Contabilidade Governamental. Mota (2005, p. 197) define o campo de atuação da Contabilidade Pública como:

Administração Direta

Governo Federal: Ministérios, Secretaria do Governo Federal, Presidência da República;

Governos Estadual/Municipal: Secretaria de Governo Estadual e Municipal, Prefeituras e Órgãos dos demais Poderes.

Administração Indireta

Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas aos três níveis de governo (enquanto fazem uso de recursos à conta do orçamento público nas esferas fiscal e seguridade social). As empresas estatais, enquanto dependentes, estão no campo de aplicação da Contabilidade Pública.

2.2.2 Administração pública direta

Conjunto de órgãos públicos vinculados diretamente ao chefe da esfera governamental que integram que não possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e cujas despesas são realizadas diretamente através do orçamento da referida esfera, como, por exemplo, secretarias, departamentos, seções, setores e coordenadorias.

Conforme Odete Medauar, a Administração Direta é "o conjunto de órgãos integrados a estrutura da chefia do Executivo e na estrutura dos órgãos auxiliares da chefia do Executivo", sendo uma característica o vínculo de subordinação direta aos chefes do Poder Executivo.

Diante da conceituação de Administração Direta, resta claro, que os serviços sociais autônomos não integram essa subdivisão da Administração Pública, pois, pelo que se foi dito anteriormente, são entidades com personalidade jurídica própria, de direito privado, que não fazem parte da estrutura da chefia do Executivo nem de seus órgãos auxiliares.

2.2.3 Administração Pública Indireta

Conjunto de órgãos públicos vinculados indiretamente ao chefe da esfera governamental que integram que possuem personalidade jurídica própria (autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado), patrimônio e autonomia administrativa e cujas despesas são realizadas através de orçamento próprio.

A definição de receita segundo a Teoria Contábil não converge com a definição para a Administração Pública, dado a finalidade e a forma de obtenção das mesmas. Assim para Sérgio Iudícibus (2004. p. 167) Receita é:

Assim, a Administração Pública direta ou centralizada é aquela exercida apenas pelos órgãos do Estado. Já a Administração Pública indireta ou descentralizada é aquela exercida por entes públicos dotados de personalidade jurídica própria e que são criados pelo Estado para prestarem serviços públicos ou de interesse públicos delegáveis.

Já à Administração Indireta, ela compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria, elencadas no rol taxativo do Decreto Lei 200/1967, no qual não refere os serviços sociais autônomos. Diante da redação destes dispositivos verifica-se que os serviços e categorias de Entidades que integram a Administração Pública, no rol do Decreto Lei 200/1967, em nenhum deles se poderão enquadrar os Serviços Sociais Autônomos.

Contudo, importante ressalvar que, entendem que o rol do Decreto Lei 200/67 não é taxativo, pois segundo o referido autor, através de outras leis podem surgir outros membros da Administração Pública. Como foi o caso dos Consórcios Públicos que é uma mistura de Associação (de direito privado, desvinculado da administração Pública) com Autarquia (entidade integrante da Administração Pública).

2.2.4 Planejamento governamental (PPA, LDO e LOA).

O planejamento orçamentário sustenta-se nas seguintes etapas: elaboração; estudo/aprovação; execução; e avaliação. A elaboração do orçamento segue a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e surge da formulação de programas de trabalho das várias unidades administrativas que, por conseguinte, constituirão a proposta orçamentária, a qual é encaminhada pelo poder executivo como projeto de lei a ser estudado e aprovado pelo legislativo dentro de um prazo pré-estabelecido.

Na fase de execução é onde as metas e os objetivos são concretizados e esta é realizada anualmente. Por fim, tem-se a avaliação; nesse estágio do julgamento da realização do que foi orçado, a qual deve ser concomitante com a execução do orçamento.

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

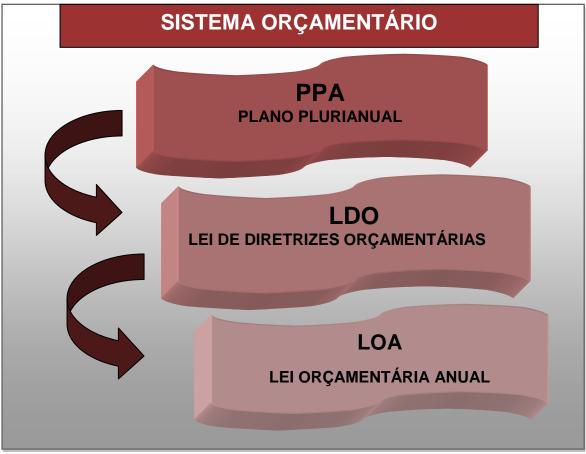
II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO,

anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.



Quadro 01 – Leis de iniciativa do Poder Executivo

Fonte: Elaborada pela autora (2014)

Dessa forma, é possível concluir que:

- ➤ o PPA tem vigência de quatro anos, começa a vigorar a partir do 2º exercício financeiro do mandato presidencial e deixa de vigorar no final do 1º exercício financeiro do mandato presidencial seguinte;
- a LDO tem vigência superior a um exercício financeiro, uma vez que ele deve ser aprovado antes do encerramento do primeiro exercício da

sessão legislativa, e tem vigor até o final da vigência da lei orçamentária anual (LOA) a qual se refere.

Conforme o art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento governamental são: PPA, LDO E LOA, esclarecidas a seguir:

Lei do Plano Plurianual (PPA) - estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de educação continuada.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispõe sobre alterações na legislação tributária; e estabelece a política e a aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei do Orçamento Anual (LOA) – compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social. (BRASIL, 1988)

Segundo Paschoal (2004, p. 18), temos a seguinte conceituação do orçamento-programa:

[...] instrumento de planejamento que permite identificar os programas, os projetos e as atividades que o Governo pretende realizar, além de estabelecer os objetivos, as metas, os custos, e os resultados esperados e oferecer maior transparência dos gastos públicos.

O orçamento público é instrumento que auxilia o executivo no processo administrativo. O processo orçamentário obedece a um ciclo orçamentário, o qual é munido de técnicas adequadas para que seja atingido o objetivo fim, que é transformar o planejado em realizado, da forma mais eficiente possível.

2.3 RECEITAS GOVERNAMENTAIS

Receita pública pode ser entendida como todo e qualquer ingresso efetivado aos cofres públicos, sendo, considerados como receitas orçamentárias, os ingressos que a administração pública pode dispor, pois não têm caráter devolutivo. No entanto Rosa Jr. (2002, p. 49) considera como receita pública:

Qualquer entrada de dinheiro nos cofres públicos (entrada ou ingresso), mas se reserva a denominação de receita pública ao ingresso que se faça de modo permanente no patrimônio estatal e que não esteja sujeito à condição devolutiva ou correspondente baixa patrimonial. Assim, ingresso ou entrada é o gênero do qual a receita pública é espécie, embora do ponto de vista contábil as duas expressões sejam equivalentes.

Para Barros (1991, p. 138) "as Receitas identificam a soma de dinheiro arrecadado pelo Estado para atender a satisfação das necessidades públicas, por ele atendidas, através dos serviços públicos".

Despesa para o setor público representa o dispêndio financeiro realizado na obtenção de bens e serviços, visando proporcionar a satisfação das necessidades da comunidade e do Estado.

Baleeiro (2002, p. 73) define despesa pública como sendo "a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para execução de fins a cargo do governo".

O conceito de despesa pública para Angélico (1992, p. 68) é "todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores. Saídas, desembolsos, dispêndios ou despesa pública são expressões sinônimas".

2.4 DESPESAS GOVERNAMENTAIS

Ao desembolsar recursos e assumir compromissos, para atender os interesses e necessidades da comunidade, o Estado efetua a realização de despesas públicas. Neste sentido, Silva (2004, p.125) define despesas públicas como sendo "todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos".

A abordagem de Silva chama a atenção por destacar o termo "despesa pública", como um desembolso com características próprias. Trata a simples despesa como sinônima dos demais conceitos; a despesa pública, entretanto, vincula-se a uma autorização legislativa com finalidades específicas, diferente das simples saídas de recursos que ocorrem inclusive como restituição de valores recebidos anteriormente pela entidade.

2.5 DEVERES DO ESTADO

É dever de o Estado garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer, as atividades econômicas e a acessibilidade, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.

Todos os Estados gozam de direitos e deveres no plano internacional. A primeira categoria de direitos estatais são os direitos fundamentais, entendidos como os direitos essenciais dos Estados, ou seja, direitos que são prerrogativas de sua existência e dos quais derivam outras prerrogativas jurídicas dos Estados. Estes direitos têm como base o direito à existência, que é o direito que tem o Estado de existir e de continuar existir.

Para Mazzuoli (2006, p.237) todos os direitos estatais derivam do direito à existência, que por sua vez não é absoluto e deve ser exercido nos limites das normas de Direito Internacional Público. Para o autor o direito de conservação e de defesa compreende todas as medidas estatais necessárias à conservação e defesa do Estado.

É dever de o estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A saúde é direito de todos e dever do Estado. É assim que a Constituição de 1988 protege a saúde, reconhecendo-a como um direito fundamental do ser humano. A partir desse reconhecimento, importantíssimo para a proteção da saúde no Brasil, a Constituição oferece os fundamentos jurídicos que devem ser observados pelo Estado e pela sociedade no desenvolvimento de ações que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde no país.

Os estados têm os deveres de administrar as estradas, a educação, segurança pública, dentre outros, conforme decidido pelos eleitores, legisladores estaduais e pela constituição do Estado.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo essencial para o desenvolvimento da sociedade, conforme artigo 144, caput, da Constituição Federal, a segurança pública é considerada como direito fundamental assegurada aos brasileiros (natos ou naturalizados) e estrangeiros residentes do país.

Segundo Alexandre de Moraes, direitos fundamentais podem ser definidos como:

"o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano, que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana".

Assim, para assegurar a almejada segurança civil (proteção individual e do patrimônio) e a tranquilidade das pessoas em geral (ordem pública), o Estado democrático de Direito dispõe de dois sistemas: o criminal e o de segurança pública que estão intrinsecamente ligados por força de lei e coerência das atividades desenvolvidas.

Muitos são os conceitos formulados para a expressão segurança públicos. No entanto, o que a melhor define é a noção do mestre em Ciência Política, Clóvis Henrique Leite de Souza, que aduz segurança pública como:

o conjunto de processos destinados a garantir o respeito às leis e a manutenção da paz social e ordem pública. Inclui ações para prevenir e controlar manifestações de criminalidade e de violência, visando à garantia do exercício de direitos fundamentais.

Nesse sentido, a segurança pública "abrange instrumentos de prevenção, vigilância, repressão, reparação, garantia de liberdades individuais e defesas de direitos sociais". Ainda de acordo com o referido cientista, a segurança pública "deve estar articulada com ações sociais priorizando a prevenção e buscando atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social".

A responsabilidade quanto à segurança pública é tanto da sociedade quanto do Estado, porém o Estado possui mais que uma mera responsabilidade, ele tem o dever de agir, uma obrigação de prestar segurança de forma eficiente e de garantir a todos a incolumidade física, mental e patrimonial.

Não há dúvidas que a segurança pública é parte integrante do direito fundamental ao dever de proteção. E, por conseguinte, impõe ao Estado a obrigação de garantir o bem jurídico daqueles que se encontra em seu território contra ação de terceiros (dever a segurança), a editar de normas proibitivas de conduta perniciosas à sociedade (dever de proibição) e a elaborar uma política eficiente de prevenção de delitos (dever de evitar riscos).

Já foi visto que a segurança pública é um direito, ou seja, exige uma ação, um comportamento comissivo do Estado. Nesse sentido Gilmar Mendes nos mostra que os direitos a prestação partem do pressuposto de que o Estado deve agir para suprir as necessidades dos indivíduos. Referem-se à exigência de uma prestação positiva do Estado que gera uma a obrigação de dar ou de fazer.

Os Governos estatais são encarregados do dever de tornar as estradas sob suas jurisdições em bom estado. As estradas e rodovias em cada estado são divididas entre locais, estatais e do governo federal. Os estados constroem e mantêm as estradas e rodovias por intermédio de cada Departamento de Transporte regional. Os estados são também responsáveis pela segurança pública, como a manutenção da polícia estadual, patrulha rodoviária e guarda-florestal.

Se o governo federal emite um mandato, é dever do estado tomar medidas e aplicá-lo para cumprir o mandato.

Os governos estatais são responsáveis pela educação de seus cidadãos, eles têm a liberdade em administrar o sistema de educação pública da nação, o qual recebe a maior verba do estado e da região. Os distritos escolares do país são administrados por conselhos escolares eleitos. O balanço de poder entre um governo estadual, o qual fornece a maior parte da verba de educação, e os conselhos escolares regionais, os quais são independentes e tomam as últimas decisões de como funcionam os distritos, acarreta em conflitos de poder em alguns estados.

A responsabilidade civil do Estado pode ser definida como o dever do Estado de ressarcir os danos que causa a terceiros em razão de atividade que realiza, sendo esse dano apreciado sem a necessidade de configuração de dolo ou culpa.

Essa exigência de prestação eficiente decorre não só dos princípios aplicáveis à administração pública, mas expresso de dispositivo constitucional (art. 144, §7 50). Ficando assim, evidente a preocupação do constituinte originário com a satisfatória prestação de um serviço notadamente essencial, como o de segurança pública.

Como vimos os direitos fundamentais além de impor ao Estado uma obrigação de abster-se e realizar algo em prol destes direitos, também vincula a atividade estatal ao dever de proteção. Proteção esta, que vai desde a garantia dos direitos fundamentais, até a proteção desses direitos contra agressões de terceiros.

Assim, o Estado, além de materializar todas as providências cabíveis para realização e concretização dos direitos fundamentais, deve garantir aos indivíduos a incolumidade de seus direitos fundamentais, seja abstendo-se da prática de condutas ilegítimas ou evitando que membros da comunidade atinjam a esfera individual dos demais.

Para Maximiano (1992)

Uma organização é uma combinação de esforços individuais que tem por finalidade realizar propósitos coletivos. Por meio de uma organização tornase possível perseguir e alcançar objetivos que seriam inatingíveis para uma pessoa na sua individualidade.

O Estado, organização política da sociedade é focado na promoção e proteção dos direitos humanos e seu desenvolvimento será tanto maior quanto maior for a rede de proteção dos direitos humanos oferecida, por meio de políticas públicas eficazes. Com isso é preciso saber conhecer a evolução histórica dos direitos humanos para então saber o que o Estado deve garantir.

A afirmação de que o homem é único e possui direitos básicos inerentes à sua existência é da antiguidade clássica, período em que a civilização grega possuía a noção de direitos humanos baseados na origem divina, mas que ninguém.

2.6 POLÍTICAS PUBLICAS DE GOVERNO

A política tem a ver com tomadas de decisões. Uma política é pública quando as decisões tomadas são elaboradas por pessoas ou grupos, os quais possuam valores, interesses, opções e modos diversos de enxergar o mundo. No tocante as políticas públicas quanto à administração, essas devem ser vistas como resultados de disputas entre atores distintos. E para que elas garantam seus direitos, precisam ser bem acompanhadas e debatidas pela comunidade e o poder público, para se alcançar os objetivos almejados nas decisões discursadas diante das necessidades propostas em relação às visões de mundo.

De acordo com Pinheiro (2008) o estabelecimento de políticas públicas no Brasil é de competência do poder executivo em todas as instâncias de governo. Elas são criadas por meio de instrumentos legais que definem um determinado aspecto social, cultural, econômico ou de ordenação territorial como prioritário para atuação do poder público, estabelecendo diretrizes, planos e metas a serem atingidos.

Os ministérios, no âmbito federal, e as secretarias estaduais e municipais são responsáveis pelo detalhamento, pelo aprofundamento e pela aplicação das políticas públicas a partir de instrumentos criados especialmente para isso (leis, decretos e normas, programas de trabalho, monitoramento, fiscalização, etc.). Nas cidades, o poder local conta com os Planos Diretores para definir as Políticas Públicas Urbanas.

Para Carneiro (2005, p. 79) estas características "exigem políticas diversificadas, com as quais as famílias possam contar nas diversidades de situações de vulnerabilidade". Para a autora, neste sentido, é necessário articulação entre políticas compensatórias, de curto em médio prazo, e políticas estruturais. E ainda:

Para serem efetivos, as políticas e os programas devem evitar a abordagem tradicional – setorializada e residual – e adotar necessariamente o modelo intersetorial de intervenção, em que a dimensão assistencial possa apoiar e se apoiar no acesso as outras políticas sociais.

Nesse sentido, as políticas públicas e os programas adotados pelo Estado brasileiro sofreram e têm sentido impacto com a introdução do fator orçamentário-financeiro como pressuposto para sua formulação e implementação.

2.6.1 A Efetividade das políticas públicas

Neste contexto o que vem a ser Política Publica? É uma expressão popular de uso automatizado. Uma coisa é certa: elas garantem os direitos aos cidadãos e reduzem suas desigualdades.

Sabe-se que, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, instituiu em seu art. VII, que diz: "todos são iguais perante a lei e têm direito a igual proteção, sem qualquer distinção". E a Constituição Federal de 1988, confere e reconhece o direito do cidadão à educação, à saúde, à moradia, mas para que passe a valer de fato se faz necessário que ajam políticas concretas traduzidas em plano de ações compostas por programas e projetos.

Por sua vez, o Executivo é o principal responsável por garantir as políticas públicas, seja ele, federal, estadual ou municipal. Foi através da Constituição de 1988, que se ampliou a descentralização político-administrativa estabelecendo competências para esses três níveis de governo. No entanto, a sociedade civil participa dessa elaboração e da gestão dessas políticas por meio de Conselhos, no âmbito de suas competências: municipais, estaduais ou federais.

A sociedade exerce o controle a partir de fóruns, movimentos e organizações sociais, e ela pode também participar dessa execução por meio de convênios. Enquanto que, as diretrizes e os critérios devem ser definidos publicamente.

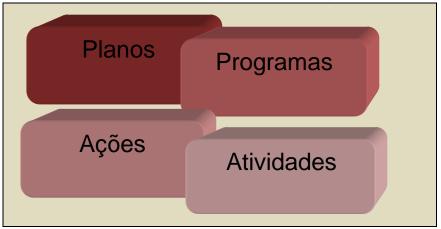
Por tanto, Carneiro (2005, p. 57), afirmam que política pública é:

[...] O conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público.

O aumento acelerado da população e o decorrente crescimento desordenado das cidades criaram sérios problemas ambientais e passaram a exigir soluções voltadas para o desenvolvimento sustentável, no âmbito das políticas públicas, e estas, por conseguinte, promovam a sustentabilidade, quer na forma do consumo a fim de não agravar esses problemas e que seja ambientalmente saudável.

2.6.2 Instrumentos que compõem as políticas públicas

As políticas públicas normalmente estão constituídas por instrumentos de planejamento, execução, monitoramente e avaliação, encadeados de forma integrada e lógica, da seguinte forma:



Quadro 02 – Os quatro instrumento de execução

Fonte: Elaborado pela autora (2014)

Os planos estabelecem diretrizes, prioridades e objetivos gerais a serem alcançados em períodos relativamente longos. Por exemplo, os planos decenais de educação tem o sentido de estabelecer objetivos e metas estratégicas a serem alcançados pelos governos e pela sociedade ao longo de dez anos.

Os programas estabelecem, por sua vez, objetivos gerais e específicos focados em determinado tema, público, conjunto institucional ou área geográfica. O Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais (PNCGA) é um exemplo temático e de público.

Ações visam o alcance de determinado objetivo estabelecido pelo Programa, e a atividade, por sua vez, visa dar concretude à ação.

2.7 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA: CONCEITOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FINALIDADES

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) têm como objetivo financiar projetos e ações sociais que beneficiem crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Como nos casos da profissionalização de jovens e do combate ao trabalho infantil, os quais são deliberados e acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Resoluções.

Lei nº 4.320, de 12/03/1964 - Dispõe sobre a criação do FIA, permitindo aos contribuintes do Imposto de Renda, em seu artigo 260, deduzir o valor das doações efetuadas ao Fundo para Infância e Adolescente-FIA, a qual foi alterada pela Lei nº 9.065 de 20 de junho de 1995 e passou a vigorar com a redação disposta abaixo:

"Art. 34. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado no mês, o imposto de renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo correspondente (art. 28 ou 29), bem como os incentivos de dedução do imposto, relativos ao Programa de Alimentação do Trabalhador, Vale- Transporte, Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente, Atividades Culturais ou Artísticas e Atividade Audiovisual observada os limites e prazos previstos na legislação vigente".

Assim, o ECA estabelece que a criança e o adolescente seja sujeitos de direitos, através de pagamentos apurados das pessoas jurídicas e físicas. Sendo totalmente remodelada a Justiça da Infância e da Juventude, abandonando o conceito de menor como subcategoria da cidadania, trazendo programas para beneficiá-los através do programa Fia.

Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade; nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade; a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.; a garantia de prioridade compreende: a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancias; b precedência de atendimento nos serviços públicos ou relevância pública; cpreferência na formulação e na execução das políticas públicas; ddestinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (ECA – arts. 1, 2, 3,4)

O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente é um dos componentes deste sistema de garantia, sendo a instância que tem como atribuição deliberar sobre as políticas sociais, possibilitando a participação popular na gestão das mesmas.

Desta forma, seu bom funcionamento é essencial para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto. Logo, pode-se observar o quanto é fundamental que o Conselho esteja cumprindo com suas determinações, para que sejam desenvolvidas políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas.

2.7.1 Os benefícios de investir no fia

Tal situação exige uma nova postura do Município: a responsabilidade pela execução das políticas públicas e, consequentemente, a destinação privilegiada

e exclusiva de verbas ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA. Em outras palavras, é dever do município estruturar órgãos e alocar recursos financeiros suficientes à deliberação e execução de políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o Conselho Tutelar, o Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes e o Fundo da Infância e Adolescência constituem os 03 (três) eixos fundamentais cuja coexistência e bom funcionamento tornam-se imprescindíveis para a concretização da rede municipal de atendimento.

O FIA tem como beneficio captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

Quadro 03 – Os três eixos



Fonte: Elaborada pela autora (2014)

A atuação do conselho tutelar, o conselho de direitos das crianças e adolescente e o fundo da infância sobre o orçamento público é definida no Regimento Interno do Conanda:

Art. 2º [...] VIII - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a execução do Orçamento da União, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; IX - gerir o Fundo de que trata o art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e fixar os critérios para sua utilização nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; [...] (CONANDA, 2006b).

A atuação no orçamento público fortalece o papel dos conselhos de direitos da criança e do adolescente de acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes. E também o dos conselhos tutelares de zelar pelo cumprimento dos direitos, de acordo com a Resolução nº 113 do Conanda a.

Assim, o Orçamento Criança e Adolescente desempenha papel importante para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, no sentido de instrumentalizar e qualificar a atuação do conselho dos direitos de crianças e adolescentes e do conselho tutelar nas suas atribuições de acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

E zelar pelo cumprimento desses direitos, por meio da disputa política por recursos públicos na participação no processo de elaboração, discussão, execução e controle das políticas públicas orçamentárias (Conanda, 2006, p 128).

Com a criação do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, o Governo Federal trouxe uma alternativa para viabilizar a busca de recursos de entidades que cumprem o papel estabelecido por lei. O FIA permite o acesso das entidades às doações de pessoas físicas e jurídicas que decidam deduzir dos impostos devidos à Receita Federal. No entanto, o objeto deste Fundo é a manutenção de programas e projetos que atendem crianças e adolescentes de regiões carentes.

O FIA necessita de investidores para financiar políticas públicas. Uma forma bastante simples de contribuir é destinar parte do imposto de renda devido ao FIA. A pessoa física ou jurídica que investir:

- Contribuirá com o desenvolvimento de projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social.
- Fortalecerá programas de acompanhamento e formação continuada de adolescentes.
- Contribuirá para reduzir fome e miséria.
- Possibilitará a capacitação de Recursos Humanos e investimentos em projetos de pesquisa e estudo.
- ➤ Evitará que crianças e adolescentes fiquem sujeitas a situações de abandono, desabrigo e maus tratos.

As destinações de imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas para o fundo nacional, fundos estaduais ou fundos municipais, de acordo com o artigo 260 do ECA, nos seguintes termos:

- ➤ Pessoas Físicas A pessoa física pode destinar para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e abater até 6% do Imposto de Renda devida (BRASIL, 1997).
- Pessoas Jurídicas Tanto as empresas privadas como as estatais podem destinar recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abatimento do Imposto de Renda devido até o limite de 1% (BRASIL, 1993).

O investidor que destinará até 1% (pessoa jurídica – lucro real) e até 6% (pessoa física – modelo completo) do imposto de renda devido. O prazo é até 31/12 de cada ano. No entanto, a pessoa física poderá optar por destinar uma parte de seu imposto devido, a ser verificado na elaboração de sua Declaração (até 30 de abril do ano seguinte).

Embora o limite de dedução de pessoa física continue sendo 6%, o contribuinte que preferir destinar no momento da declaração de ajuste poderá deduzir em até 3%, limitado aos 6% totais.

Do ponto de vista legal, portanto, a ideia é que se construa uma rede de proteção integral para crianças e adolescentes. O FMDCA é o mecanismo instituído para garantir recursos voltados a esse objetivo.

Políticas específicas para crianças e adolescentes devem estar atreladas às demais políticas públicas sociais, formando um arco de proteção com base em um plano elaborado pelo conselho dos direitos, seguido pelas etapas no rapasse dos recursos:

Recebimento Escolha dos eixos Publicação do dos projetos temáticos edital Monitoramento Termo de Exame e seleção e avaliação compromisso ou dos projetos convênio Prestação de Aprovação final contas

Quadro 04 – Etapas para o repasse dos recursos

Fonte: Elaborada pela autora (2014)

Observa-se que para se tiver uma boa estratégica é preciso cumprir e acompanhar uma serie de etapas que dependem de cada situação e das variáveis envolvida. A estratégica esta ligada ao resultado almejado de modo a atingi-lo de forma eficaz.

Quanto da elaboração dos projetos eles tem que estar do quadro orçamentário, em especial da LOA, convém que o CMDCA e o CT, cumprindo determinação legal, participem ativamente desse processo para que, de posse de critérios objetivos e idôneos, afira-se a quantidade e espécie dos recursos destinados ao Orçamento Criança e Adolescente— OCA obrigação que, de modo geral, não vem sendo cumprido, o que inexoravelmente traz reflexos negativos na composição do FIA.

Certo é que os papéis orçamentários não podem permanecer ilustres desconhecidos das autoridades locais, muito menos do CT e do CMDCA, legítimas instâncias da sociedade organizada, razão pela qual esses, em caráter prioritário, devem monitorar a qualidade do orçamento elaborado pelo Executivo, cotejando-o com padrões objetivos coerentes com a realidade local.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Na busca por respostas para os mais variados fenômenos que compõe sua existência, o homem busca criar metodologias específicas para sustentar sua pesquisa, objetivando desenvolver o conhecimento.

Para isso utiliza etapas que transforma quase tudo em objetivo de pesquisa: o método de pesquisa, que deverá ser de conhecimento do pesquisador, para que sirvam de sustentação, confirmação e aprovação do seu trabalho, pois este tipo de investigação de acordo Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 61),

Observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los. Procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, sua natureza e suas características. Busca conhecer as diversas situações e relações que ocorrem na vida social, política, econômica e demais aspectos do comportamento humano, tanto do indivíduo tomado isoladamente como de grupos e comunidades mais complexas.

Em relação aos procedimentos de coleta de dados, a investigação caracteriza-se como, bibliográfica, estudo de caso e documental. Conforme Silva e Menezes (2001), a pesquisa bibliográfica é aquela formada a partir de material já publicado, realizada por meio de livros, artigos, periódicos e atualmente, também de meios eletrônicos.

Sendo assim, serão utilizados materiais disponíveis na internet como leis, decretos, portarias, entre outros, da legislação trabalhista e previdenciária, pois de entende que neste meio encontra-se precioso acervo que viabilizará e enriquecerá o estudo e contribuindo para a conclusão deste trabalho monográfico.

Passou-se a entender, pois, que "a família e a criança vivem na comunidade, no município, e são neste grupo social que deverão ser reforçados os projetos, programas e iniciativas de proteção desta parcela considerável da população" (PEREIRA, 1996, p. 163).

O objetivo geral da metodologia é mostrar os procedimentos e métodos utilizados para elaboração desta pesquisa. Esta seção enfoca a metodologia

utilizada no desenvolvimento da pesquisa sugerida, abordando-se o enquadramento metodológico e a coleta e análise dos dados.

Neste trabalho, através da metodologia científica, foi planejado cada procedimento para dos objetivos específicos. Lakatos e Marconi (2001) trazem a definição de Metodologia como um conjunto de atividades sistemáticas e racionais, que permitem alcançar o objetivo com mais segurança e economia.

O planejamento, como sendo um sinônimo para Metodologia, diminui riscos de falta de informação, ou informação inadequada para o trabalho em desenvolvimento, e também assim, obedece à linha de raciocínio histórico.

Para Cervo e Bervian (2002, p.23)

O método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir certo fim ou um resultado desejado. Nas ciências, entende-se por método o conjunto de processos empregados na investigação e na demonstração da verdade.

3.1CARACTERIZAÇÕES DA PESQUISA: TIPO DE PESQUISA

Para se chegar ao conhecimento da verdade se faz necessária a utilização de métodos. Esses métodos aplicados na pesquisa são as ferramentas para se obtiver as respostas.

O plano da pesquisa utilizado para a elaboração e conclusão deste trabalho é baseado em estudos exploratórios. O objetivo deste trabalho é demonstrar conceitos relacionados aos procedimentos de tributos de pessoas físicas e jurídicas, conhecerem a legislação do FIA e apresentar a forma de recursos. Assim estes conhecimentos são importantes para que se possa atingir o objetivo.

Para Lakatos (1999, p. 87) pesquisa exploratória:

É investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno – para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar conceitos.

A abordagem utilizada nesta pesquisa é qualitativa, pois utiliza fontes de conhecimento existentes para a elaboração do presente trabalho, não empregando nenhum instrumento estatístico na elaboração do mesmo. Para Oliveira (2000), "o método qualitativo é considerado como o método mais exploratório que auxilia na pesquisa científica, ele mensura as categorias e atributos da pesquisa." Sobre metodologia qualitativa Beuren (2003, p. 92):

Na contabilidade, é bastante comum o uso da abordagem qualitativa como tipologia de pesquisa. Cabe lembrar que apesar de a contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata como alguns poderiam pensar, o que justifica o uso de uma abordagem qualitativa.

Os Conselhos de Diretos possuem dupla finalidade, que é a elaboração das políticas que assegurem o atendimento dos direitos da infanto-adolescência e o controle na execução destas políticas.

[...] Os conselhos municipais representam uma importante inovação institucional na gestão das políticas sociais. É neste sentido que os consideramos como canais de participação mais expressivos da emergência de um novo regime da ação pública no plano local, caracterizados pela abertura de novos padrões de interação entre governo e sociedade em torno da definição de políticas sociais (SANTO; RIBEIRO; AZEVEDO, 2004, p. 25)

Assim, a Participação Popular transforma-se em principal "chave" para a interação da sociedade com o Estado, sendo uma forma de luta por melhores condições de vida e fortalecimento da sociedade civil na busca de caminhos que apontem para uma nova realidade social, sem desigualdades e sem injustiças.

Nos processos que envolvem a participação popular, os indivíduos são considerados "cidadãos". A participação articula-se, nesta concepção, com o tema da cidadania. Participar é visto como criar uma cultura de dividir as responsabilidades na construção coletiva de um processo [...], é dividir responsabilidades com a comunidade. (GOHN, 2001, p. 19)

4 ESTUDO DE CASO

Nesta seção, descrevem-se os objetivos as condições de sucesso e os processos de como é a elaboração de um projeto em andamento.

Vergara, afirma que:

estudo de caso é o circunscrito de uma pesquisa para uma ou poucas unidades, entendidas essa como uma pessoa, uma família, um produto, uma empresa, um órgão público, uma comunidade ou mesmo um pais. Tem caráter de profundidade e detalhamento para entender melhor seu funcionamento (VERGARA, 2000, P. 49).

4.1 BREVE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

A colonização de Maracajá deu-se a partir da construção da estrada de ferro Dona Tereza Cristina, em 1920, quando a região recebeu imigrantes açorianos e alemães. Inicialmente recebeu o nome de Morretes.

Posteriormente o nome foi trocado para Maracajá em virtude da existência de uma cidade com o mesmo nome no Paraná. A primeira igreja (Imaculada Conceição) da cidade foi construída por iniciativa do frei Euzébio Ferretto, oriundo do Rio Grande do Sul.

A cidade se preocupa com o uso dos recursos naturais e por isso criou o Parque Ecológico. Instituiu há oito anos a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em 95% das residências, implantou o Centro de Triagem dos Resíduos Sólidos e promulgou a Lei Municipal que institui o programa de Educação Ambiental e Qualidade de Vida.

Maracajá destaca-se pelo desenvolvimento agrícola e industrial. As culturas que prevalecem são o arroz e o fumo. No entanto, as fábricas de confecção de roupas, a cerâmica, o extrativismo mineral e o comércio são atividades econômicas de geração de emprego e renda para o município.

Das cinco escolas do município, três são municipais e duas estaduais, oferecendo pré-escolar, ensino fundamental e médio. Além disso, a cidade dispõe de um Centro de Educação Infantil para os menores.

Pode-se observar o mapa do município de Maracajá na Figura 1:

MARACAJÁ - SC STITA 20 MINICIPIO / SISTEMA VIANO

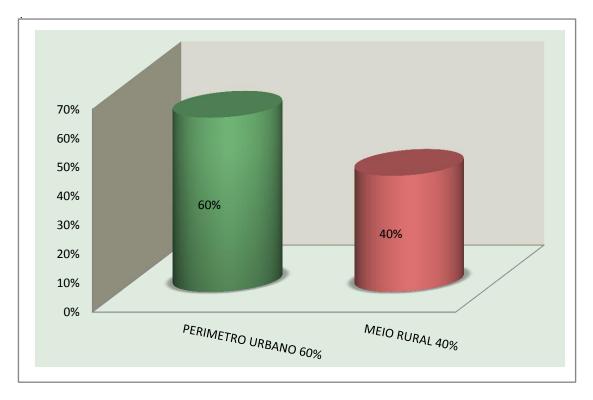
Figura 01 - Mapa do Município de Maracajá

Fonte: Prefeitura de Maracajá

Conforme exposto acima o Município de Maracajá possui uma área geográfica de 63,4 km², está situado a uma altitude de 12 metros do nível do mar e pé cortado pela BR-101.

Conforme exposto acima, sua população é de 6.784 habitantes, sendo que 40% residem no Meio Rural e 60% no perímetro urbano.

Gráfico 01 – População



Fonte: Elaborado pela autora (2014)

4.2 ESTUDO DO PROJETO BRINQUEDOTECA

O estudo principal deste projeto é possibilitar um entendimento sobre a forma que é elaborada o projeto e como é feita a execução do mesmo.

Todo Planejamento Estratégico desenvolvido pela responsável dos projetos deve ser analisado pelo CMDCA e pelo gestor do FIA antes de ser implantado, mesmo que a entidade possua uma necessidade urgente de um novo projeto. Neste caso, o Planejamento Estratégico é analisado por todos, mas mesmo assim terá que passar por uma análise da alta administração. Para serem analisadas as mudanças que irão ocorrer devido a pouca arrecadação que o município tem.

A coleta de informações foi realizada através de entrevistas semiestruturadas e perguntas abertas, com o prefeito, secretario de administração, contador, e com a responsável pelo gerenciamento do projeto, e com o gestor do FIA, e com a presidente do CMDCA, foi feito uma análise da Lei do Município referente à captação dos recursos para o FIA e observação pessoal. A ideia de criar uma brinquedoteca na creche municipal Margarete Maria Tomazi Rocha, localizada no município de Maracajá vem com o intuito de proporcionar às crianças a aprendizagem, a aquisição de conhecimento e desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável. O projeto Brinquedoteca como ocasião para a criatividade tem como objetivo oferecer um espaço lúdico para o educando, pois eles passam o maior do tempo é na Creche.

Organizar uma brinquedoteca represente criar um espaço para estimular a criança, possibilitando acesso a uma variedade de brinquedos, permitindo explorar, sentir e experimentar, facilitando seu desenvolvimento na construção do seu próprio conhecimento, da autonomia, das criatividades e liberando suas fantasias.

O ato de brincar demonstra a necessidade da criança em ampliar e preservar as possibilidades de vivência do lúdico favorece o trabalho em grupo, a assimilação da compreensão e do respeito entre as pessoas, da necessidade de colaboração, de aceitar ajuda das trocas e das normas que são essenciais para o desenvolvimento humano sadio.

4.2.1 Objetivo geral do projeto brinquedoteca

No processo de planejamento o conselho estabelece seus objetivos, avalia o projeto e define o método de ação para alcançá-las.

- ➤ Propiciar a compreensão da importância dos brinquedos, dos jogos e das brincadeiras na evolução do processo do desenvolvimento humano;
- ➤ Possibilitar o uso de novas estratégicas bem como, estimular a produção do conhecimento sobre o brincar e a educação;
- ➤ Contribuir para a formação integral, educando e colaborando para a germinação de um novo homem possuidor de autonomias, criativo, capaz de construir uma nova humanidade.

4.2.2 Objetivos específicos

➤ Oportunizar um espaço lúdico pedagógico, aquelas crianças que não tem condições de espaço assistido de brincar;

- ➤ Contribuir pró ativamente, principalmente, aquelas crianças que só vêem televisão e jogam vídeo-game, tirado-as da inércia e socializando as entre seus colegas. Ao mesmo tempo, em que lhes é ensinado a dividir objetos e a respeitar a opinião alheia;
- Buscar o envolvimento da personalidade da criança através de jogos e brinquedos;
- ➤ Resgatar as crianças, o direito de brincar e de serem crianças sem deixarem tornar adultos em miniaturas.
- > Promover a leitura.

4.3 A SITUAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA)

Diante da pesquisa mostrou que o projeto é feito com muita dedicação em conforto e benefícios para as crianças, a brinquedoteca deve levar em conta o interesse de cada criança, respeitando seus gostos e sua faixa etária.

Para crianças de 0 a 2 anos, os brinquedos devem ser voltados para a estimulação sensorial, de preferência aos coloridos com sons e diferentes texturas que estimulem os sentidos visão, audição e tato. Móbiles grandes que tocam música e fazem movimentos estimulam a coordenação visual e motora. Ainda para atender a esta faixa etária, existe no mercado giz de cera para criança a partir de 18 meses que são mais grossos para facilitar o manuseio.

Já os pequenos de 2 a 3 anos estão em uma fase de verbalização e curiosidade. Para eles livrinhos com ilustração, brinquedos de empilhar, encaixe e blocos, são indicados para o desenvolvimento motor.

A partir dos 3 anos as crianças precisam de um ambiente com estímulos concretos e que simulem o dia a dia. Apostam em casinhas, carrinhos, bonecas, equipamentos de médico, mercadinho, além de fantasias, quebram- cabeça e livros, que incentivam a criatividades e o faz de conta.

Fantoches, tintas e telas, família articulada de pano, entre outras serão trabalhados com todas as crianças. Contendo também playgrounds, piscina de bolinha, estabelece relação entre o que é real e o que é imaginário, aprende regras.

Os brinquedos são recursos didáticos de grandes aplicações e valor no processo ensino aprendizagem.

Tudo isso é muito importante, mas é mais válido ainda quando aprender é o resultado e não objetivo inicial, o ponto de partida deve ser a diversão, e para este projeto ser colocado em pratica logo, o mesmo passou pela a organização e foi aprovado.

O projeto tem como metas adquirir acervos literários infantis para realizar as atividades aumentando o numero de crianças no contato com o lúdico e disponibilizando melhores condições de trabalho para os professores. Com o auxilio no desenvolvimento escolar e adquirindo brinquedos pedagógicos, para estimular as crianças a aprender brincando e incentivando-os em relação aos prazeres da leitura e a necessidade da mesma para a aprendizagem.

Ao se projetar com um projeto tem-se a necessidade de aquisição de estoques para a utilização das crianças e adolescente. Logo é preciso negociar preços e quantidades de compras para que não ocorra excesso de recurso, observase que o nível de mercadoria é um variável mais importante para elaboração do orçamento para o projeto Brinquedoteca, pois acarretam grandes investimentos de recursos.

Segue tabela demonstrando o valor previsto especificando o nome dos itens necessários.

Tabela 01 - Plano de Investimento – Orçamento

NOME	VALORES
Di la Dala (i	DA 0 000 00
Brinquedos Pedagógicos	R\$: 9.900,00
Playgrauds	R\$: 15.000,00
Casinha Playhouse	R\$: 3.949,00
Castelo de Bolinhas	R\$: 2.199,00
Piscina de Bolinhas	R\$: 3.000,00
Cama Elástica	R\$: 2.988,00
Balanços	R\$: 2.000,00

Kit Espumas	R\$: 1.698,00
Triciclos	R\$: 3.690,00
Carros	R\$: 1.300,00
Teatros	R\$: 5.000,00
Tapetes	R\$: 3.899,00
Bonecas	R\$: 3.198,00
Bonecos	R\$: 3.198,00
Kit Brinquedoteca	R\$: 2.959,00
Roupas infantis	R\$: 2.800,00
TV 32 polegadas	R\$: 1.139,00
DVD	R\$: 139,00
Som	R\$: 699,00
Livros	R\$: 7.000,00
Armários	R\$: 4.000,00
Valor Total	R\$: 80.000,00

Fonte: Projeto Brinquedoteca para creche Municipal Margareth Maria Tomazi Rocha

Este projeto deve atender diretamente crianças e adolescente e as prerrogativas do Plano Municipal. A tabela acima vem nos mostrar o que foi planejado para o projeto Brinquedoteca um valor de R\$ 80.000,00 sendo elevadas as necessidades dos 21 itens para a elaboração.

Um dos grandes desafios do projeto é interligar os recursos financeiros de modo eficiente, para alcançar o resultado proposto pela organização.

O orçamento elaborado pela responsável do projeto para Criança e Adolescente, mostra que o mesmo não será fácil, pois não há recursos estimados para o mesmo de acordo com arrecadação feita pelo Fundo.

O Gestor do Fia com outros representantes aprovaram, ressaltando que o valor R\$ 80.000,00, é um valor muito alto, já que o município não tem investidores para financiar estas políticas públicas.

Assim elaboraram estratégicas como divulgações no próprio *site* da prefeitura e divulgaram *folder* e foram mais além, a responsável pelo gerenciamento do projeto se deslocou de seu trabalho para ir até as empresas mostrar o projeto aprovado mais sem recurso para ser executado.

Discorrendo da dificuldade em fazer projetos por não ter fonte pagadora da pessoa física ou pessoa jurídica que poderia fazer a destinação ao Fundo ou efetuar a doação no ajuste anual do imposto de renda e que todas as empresas façam uso do incentivo fiscal na doação ao Fundo. Independente do sistema de lucro adotado, já que devido ao índice baixo que o município tem de pessoas a colaborarem em destinar parte de seu imposto de renda devido ao FIA.

Conforme tabela da receita abaixo vamos verificar se teve uma boa arrecadação, mostrando o valor da receita arrecadada do ano de 2013 na conta do FIA.

Tabela 02 - Receitas arrecadadas

ANO 2012/13/14	HISTÓRICO	DEBITO
31/12/2012	Saldo anterior	4.819,29
26/06/2013	Lote 1254	353,80
01/07/2013	Lote 1482	716,60
05/08/2013	Lote 1572	495,25
22/08/2013	Lote 1571	353,80
12/09/2013	Lote 1936	495,25
08/10/2013	Lote 2159	514,04
19/11/2013	Lote 2376	532,84
09/12/2013	Lote 2610	551,63
13/12/2013	Lote 2611	10.000,00
18/12/2013	Lote 2612	15.000,00
05/03/2014	Lote 757	570,43
14/03/2014	Lote 756	600,00
16/06/2014	Lote 1152	750,20
15/07/2014	Lote 1423	750,20
15/08/2014	Lote 1693	750,20
	TOTAL	37.253,53

Fonte: Prefeitura Municipal de Maracajá.

Denomina-se diferença de arrecadação que entre o orçamento projetado e o orçamento real, sendo que o projetado foi de R\$ 80.000,00 enquanto foi obtido em 2013 somente R\$ 29.013,21, tendo um saldo do ano anterior de R\$ 4.819,29 que totalizou com uma receita de R\$ 33.832,50.

A intenção da responsável pelo projeto é estimular os empreendedores a pensar como fazer com a melhor forma e que podem beneficiar com seu imposto.

O ponto central deste projeto foi à divulgação de como e quem poderia fazer a doação para o imposto de renda ao FIA.

Segue tabela abaixo demonstrando a relação de empenho emitida do projeto que foi aprovado no dia 21/06/2013 pelo CMDCA, que apresenta um exemplo de manual de controle interno na área de compra, seguindo com os itens e valores de cada um e indicando o nome dos fornecedores. (Tabela 3).

Tabela 03 - Relação de Empenho Emitido

Nº da AF/ANO	VLR. EMPENHO	ELEMENTO	CREDOR / FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO
103/2014	1.900,00	10508	Fabrica das Letras com. de Livros	Aquisição de livros.
242/2014	450,00	110513	Daiany Wernke Fortunato	Aquisição de prateleiras.
250/2014	504,40	8391	Casa Nena de decorações LTDA.	Aquisição de 8 unid.almofada 45x45, 8 unid capa de almofada, 1 unid papel de parede, 2 unid colar 100.
253/2014	7.989,90	7907	Exótica Ind. E Comercio de Conf.	Aquisição de 5 unid de tapete,10 unid de ninho.
313/2014	7.988,20	10420	Jonathan Boldo da Silva Me.	Aquisição de 8 un. de lego,1 un. de kit de deboches em feltro, 1 un. de kit formas geométricas, 1 un. de rolo sensorial, 1 um.de conj. big cozinha infantil, 6 un. Dino play de montar, 6 uni. de carrinho modelo pick up, 9 un. de carrinho modelo carregadeira, 9 un. de carros esportivos, 9 un. de carros pick up 6 un. cabana

				basculante, 10 un. de cars show para montar com 15 peças, 6 un. bebe frutinha em borracha, 10 un. de bola com encaixe, 12 un. de brinquedo, 8 un. girafa, 8 un. de jacaré Junior, 8 un. de barco didático, 1 un. de kit de baby, 1 un. kit de baby, 1 un. de brinquedoteca
353/2014	1.703,00	6083	Querino Mazzuco	Aquisição de 1 unid de caixa acústica LL clarity, 1 unid de microfone, 1 unid de microfone S/Fio, 1 unid de pedestal P/caixa acústica
457/2014	1.740,00	110769	Pandora IMP. E Exportação.	Aquisição de 1 (UM) Notebook
480/2014	402,00	6083	Querino Mazzuco	Aquisição de 1(UM) camará de digital
Total	26.677,50			

Fone: Prefeitura Municipal de Maracajá.

De acordo com a atabela, verificou-se os valores de cada item que foi escolhido para a execução do projeto, já que a arrecadação não alcançou o projetado, foi feito um novo orçamento e uma nova escolha para adquirir os brinquedos mais nescessarios para o projeto, assim deu um total de R\$ 26.677,50, este valor é do projeto que foi executado.

Nesta tabela foi registrados os nomes do fornecedor, finalidade da aquisição e quantidades necessaria, esta requisição é emitida pela responsavel do projeto com autorização do Gestor e do conselho, sendo enviada ao setor de compras para que o controle seja efetuado adequadamente.

4.4 COMPARAÇÃO DO VALOR PROJETADO E EXECUTADO

Com esses exemplos, percebe-se a diferença entre o previsto com o executado. No primeiro exemplo o projetado verifica-se que em nenhum momento o projeto é visto com dificuldades em executá-lo. Já no segundo percebe-se que teve que fazer novo ajuste pela dificuldade em ter recurso, deste recurso que muitas empresas não o conhecem, se o conhecesse poderiam fazer a grande diferença.

PROJETADO E EXECUTADO

R\$ 80.000,00

R\$ 60.000,00

R\$ 40.000,00

R\$ 20.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

Gráfico 02 – Projetado e Executado

Fonte: Elaborado pela autora (2014)

Constata-se por meio do gráfico acima que o projeto foi elaborado em um valor de R\$ 80.000,00, mas observando-se que no executado foi somente de R\$

26.667,50, obtendo uma queda de 75%, é aqui que verificamos a grande dificuldade em colocá-los os projetos em andamentos, pois não adianta ter bons projetos se não temos como executá-los, devido a pouca arrecadação que o município fornece.

4.5 COMPARAÇÕES DO VALOR PROJETADO, ARRECADADO E EXECUTADO.

Observa-se, em geral, um grande distanciamento ainda da sociedade não sabendo a importância decisiva para o cumprimento das atribuições do conselho de direitos, do conselho tutelar e do estatuto.

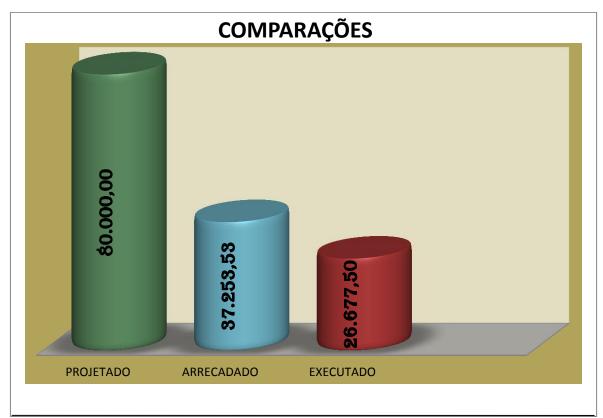


Gráfico 03 - Projetado, arrecadado e executado.

Fonte: Elaborado pela autora (2014)

Constatou-se na comparação com o projeto que foi projetado em R\$80.000,00, teve uma arrecadação de 21% e somente 20% foi executado.

Por essa razão, além da conscientização e mobilização para viabilizar a proteção integral, são indispensáveis as iniciativas para a dotação de recursos, visando transformar esse ideal em prática diária e permanente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo um estudo sobre a legislação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e como é a forma de arrecadação de recursos, que foi previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como instrumento de gestão democrática das políticas para a população infanto-juvenil. Sua gerência está vinculada ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em cada esfera de governo.

A necessidade de vincular determinadas verbas à execução de específicas políticas públicas fez a Lei nº 4.320/64 permita a criação dos fundos especiais, destinados a aperfeiçoar a captação, aplicação e fiscalização dos recursos que lhe são dirigidos. Tal como existem fundos especiais na educação e saúde, nada mais coerente que o ECA tenha previsto a instituição do FIA nos três níveis da Federação, merecendo destaque o fundo vinculado em todos os Municípios, a quem compete, primordialmente, estruturar a rede de atendimento do sistema de direitos e garantias. Após a criação da legislação do FIA e regulamentação, os recursos do Fundo devem estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Diante deste estudo assevera-se que as práticas em análise têm encontrado obstáculos no que se refere à estruturação das fontes de receita, Contudo o Conselho também tem criado estratégias para o próprio fortalecimento e constituição de um interesse coletivo.

A falta de investimento prioritário e preferencial na efetivação das políticas públicas infanto-juvenil é obstáculo à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, capaz de garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco. Ora, não se programam políticas públicas específicas sem a destinação própria e suficiente de recursos financeiros para o devido custeio.

O orçamento é um instrumento que expressa, para um exercício financeiro, as prioridades, os programas e os meios de seu financiamento. É um

plano de trabalho do governo, discriminando os objetivos e as metas a serem alcançadas, de acordo com as necessidades locais.

O orçamento compreende quatro fases fundamentais: elaboração, aprovação, execução e controle. Em todo o Conselho de Direitos deve participar ativamente para que o Fundo tenha dotações significativas, uma vez constatadas desrespeito aos comandos legais da prioridade absoluta e da destinação privilegiada de recursos quando da elaboração das peças orçamentárias. É preciso traçar estratégias de intervenção capazes de aperfeiçoar a destinação de recursos públicos exclusivos para essa área.

As receitas do FIA devem ser geridas pelo CMDCA com autonomia e independência do Executivo, a quem apenas cabe apenas operacionalizar a ordenação da despesa sob o ponto de vista contábil.

Esses créditos serão prioritariamente utilizadas em programas de proteção social dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. Em diagnósticos sobre a situação infanto-juvenil local, em projetos de divulgação do ECA e do próprio Fundo e em cursos de formação dos integrantes do sistema de garantia de direitos.

É necessário destacar no orçamento os gastos voltados ao atendimento dos direitos específicos de crianças e adolescentes, por seu caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social do país e por atender ao princípio da prioridade absoluta instituído no Estatuto.

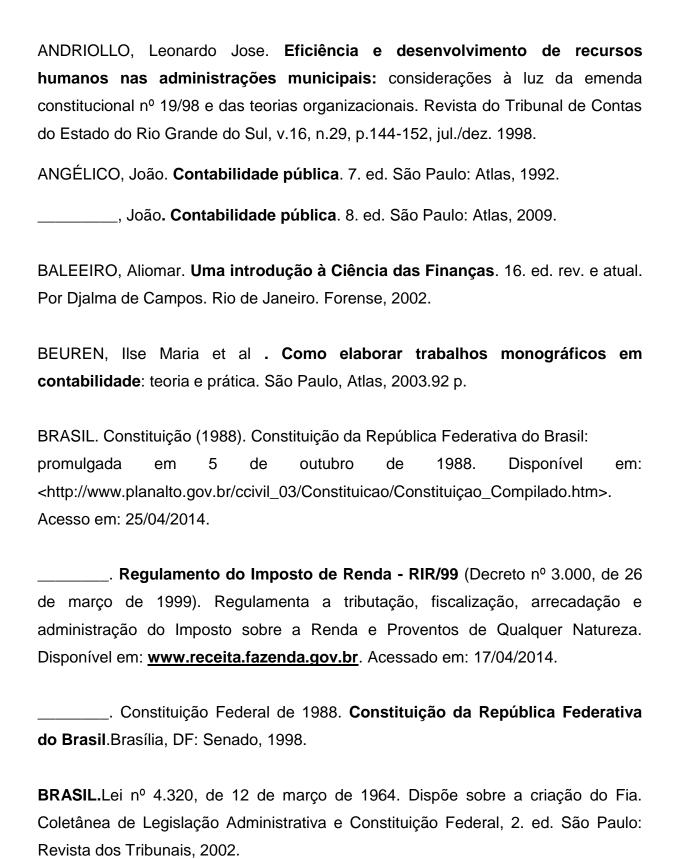
É possível verificar que a prioridade da política publica na agenda criança e adolescente foi sob gestão do CMDCA e do C.T, ainda que a dependência de doações e destinações, principais fontes de financiamento das ações do FIA.

Assim que possa comprometer a execução do plano de ação e de aplicação elaborados pelo CMDCA e a consecução dos seus objetivos, por serem recursos incertos, cuja captação é vulnerável a variações no cenário econômico.

Dessa forma, apesar da pouca arrecadação, falta muito para que as políticas públicas para crianças e adolescentes se equiparem com as políticas prioritárias, regidas pela política econômica. Ainda que se saiba que a maior parte

dos recursos que atendem crianças e adolescentes no Brasil seja executada pelos municípios. A promoção dos direitos de crianças e adolescentes em nosso país é, hoje, um grande desafio e seu enfrentamento exige a participação ativa e qualificada da sociedade, como é o caso do processo de planejamento e execução orçamentária.

REFERÊNCIA



BRASIL. Lei nº 4.320 de 10 de maio de 2004 altera dispositivos da lei nº 285, de 3 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Coletânea de Legislação Administrativa e Constituição Federal, 7. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

BRASIL. **ECA**.(Estatuto da Criança e do Adolescente),Lei nº 8069,90, de13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARROS, Luiz Celso de. Ciência das Finanças. 4. ed. São Paulo. Edipro, 1991.

CAMPOS, Cândido H. **Prática do Planejamento Tributário - Como fazer Planejamento Tributário**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

CARNEIRO, C. B. L. Concepções sobre pobreza e alguns desafios para a intervenção social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, 2005. 84 p.

CAVALHEIRO, Jader Branco. A organização do sistema de controle interno municipal / Jader Branco Cavalheiro; Paulo César Flores - Florianópolis: CRCSC, 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, **Pedro Alcino. Metodologia Cientifica**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

______, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia** científica. 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007. 61 p.

CHAVES, Francisco Coutinho; **Planejamento Tributário na Pratica**: 2.ed. Atlas, 2009.

, Francisco Coutinho. Planejamento Tributário na Prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
CONANDA. Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar: orientações para a criação e funcionamento. Brasília: CONANDA, 2007.
Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006a.
Resolução nº 121, de 20 de dezembro de 2006. Dispõe sobre regimento interno do Conanda. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006b.
FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade Tributária . 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003, 314 p.
, Láudio Camargo. Contabilidade Tributária . 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009, 213 p.
GOHN, Maria da Gloria. Conselhos Gestores e participação sociopolítica . São Paulo: Cortez, 2001,19 p.
GUBERT, P.A. Pinheiro. Planejamento tributo: analise jurídica e Ética. 2. ed. Curitiba: Juru-, 2003, 33 p.
KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública : teoria e prática. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
, Heilio. Balanços Públicos . Teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Técnicas de Pesquisa . 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999, 87 p.

,	Eva	Maria;	MARCONI,	Marina	de	Andrade;	Fundamento	de	
Metodologia Cientifica: 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.									

LOPES DE SÁ, Antônio; LOPES DE SÁ, Ana M. **Dicionário de Contabilidade**. 9 ed.rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1994, 30 p.

MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2006, 237 – 279 p.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MEIRELLES, Helly Lopes Meirelles. **Direito Administrativo Brasileiro**. 23. ed. Malheiros. 1990.

	, Helly	Lopes.	Direito	Administrativo	Brasileiro.	22.	ed.	São	Paulo:
Malheiros,	1997.								

______, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2004,11-12 p.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 18. ed., atual. com a EC nº 47/05. São Paulo: Atlas, 2005.

______, Alexandre de Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional. 7. ed. Atlas: São Paulo, 2007.

MOTA, Francisco Glauber Lima. Curso Básico de Contabilidade Pública. 1. ed. Brasília. 2005.

MUNICIPAL. Lei nº 321/09/1993 Lei nº 407/03/1997 e Decreto nº 42-26/06/2013.

OLIVEIRA, Luis Martins de. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 3. ed.São Paulo: Atlas, 2004, 446 p.

_____, Luís Martins de. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011, 168 p.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária.** 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2005.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. 23. ed. Rio de Janeiro, Editora Forense, 2009.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro, Editora Renovar, 1996, 163 p.

PINHEIRO, Augusto Ivan de Freitas. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **Secretaria Municipal de Urbanismo**. Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos. Políticas públicas urbanas na Prefeitura do Rio de Janeiro, 2008.

RABELLO, Mayra. **Pessoa Física x Pessoa Jurídica**. 2007. Disponível em http://www.brasilprofissoes.com.br/blogs/dicas-do-bp/pessoa-f%C3%ADsica-x pessoa-jur%C3%ADdica> Acesso em 23/04/214.

ROSA JR, Luis Emygdio. **Manual de Direito Financeiro e Direito Tributário**. 16. ed. RJ/SP. Editora Renovar, 2002.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. **Manual do imposto de renda e contribuição** social sobre lucro líquido. 4. ed. São Paulo: IOB, 2010.

SANTOS, orlando Alves dos: RIBEIRO, Luis Cesar de Queiroz. **Governança democrática e poder local**. Rio de janeiro: renavan, 2004.25 p.

SILVA, Eduardo Dias. **Gestão em finanças pessoais**: uma metodologia para se adquirir educação e saúde financeira. Rio e Janeiro: Qualitymark, 2004, 111 p.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental:** um enfoque administrativo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004. 385 p.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite de A segurança pública nas conferências brasileiras. Ministério da Justiça, 2008. Disponível em: Acesso em 18. Agos. 2014.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil**: parte geral. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006. Coleção direito civil; v. 1.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2000.